



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO,**  
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48  
RUA FRUTUSO PEREIRA DOS SANTOS, 122  
FONE/FAX: (0xx43) 3569-1706.  
e-mail: [camara.pinhalao@gmail.com](mailto:camara.pinhalao@gmail.com)  
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

## **Projeto de Resolução n.º 03/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025 no valor de R\$ 75.000,00.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 2659/2025 de 16 de julho de 2025, aprovou, e eu, Alexandre Cristiano, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para aumento das seguintes dotações:

01 – Legislativo Municipal	
01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
03-3.1.90.46.1.001 – Auxílio - Alimentação	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 75.000,00</b>

**Art. 2º** – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

01 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.001.02.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
05 - 3.3.90.14.1.001 – Diárias	R\$ 20.000,00
12 -4.4.90.52.1.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, dia vinte e um de julho de 2025.

---

**Alexandre Cristiano**  
Presidente

---

**Rene Batista Roberto**  
Vice-Presidente

---

**Emerson Soares de Lima**  
Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

Suplementar as dotações que precisam de aumento para a execução do orçamento da Câmara Municipal nas atividades no decorrer no ano de 2025.

---

**Alexandre Cristiano**  
*Presidente*